



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador THIAGO SAMASSO apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “inserir no Calendário Oficial de Valinhos a “Mostra Japão- Festival Japonês””, nos seguintes termos.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa inserir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a “**Mostra Japão- Festival Japonês**”, a ser realizada, anualmente, no segundo final de semana de setembro.

A tradição japonesa em nosso município sempre foi presente, e no mês de dezembro de 2023, aconteceu o **Mostra Japão – Festival Japonês**, que foi um sucesso, tanto gastronômico como cultural, além de aquecer a economia local também contribuiu com o fortalecimento da solidariedade, pois, arrecadaram-se aproximadamente 02 (duas) toneladas de alimentos, que irão beneficiar aqueles que mais necessitam, através do Fundo Social de Solidariedade.

Para termos noção da grandiosidade do evento, nos três dias de festa, mais de 3 mil pessoas prestigiaram a celebração da cultura japonesa. Assim, com a inserção do evento no calendário oficial de Valinhos, espera-se que nos anos seguintes a Mostra Japão cresça ainda mais. Nesse contexto, como Vereador, sempre engajado com a cultura, apresento aos nobres pares este relevante projeto para oficializar em nosso município a Mostra Japão- Festival Japonês.

Valinhos, 10 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIA: THIAGO SAMASSO
LEI Nº

inserir no Calendário Oficial de Valinhos a “Mostra Japão- Festival Japonês”

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Valinhos, a “**Mostra Japão- Festival Japonês**”, a ser realizada anualmente, no segundo final de semana do mês de setembro.

Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal